

TERMO DE REFERÊNCIA

BLOCOS DE INTIMAÇÃO, AUTO DE APREENSÃO E AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO PARA USO DOS FISCAIS DE ATIVIDADES URBANAS

1. OBJETO

Aquisição, por meio de dispensa de licitação, de BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO PARA USO DOS FISCAIS DE ATIVIDADES URBANAS.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

É imprescindível o uso de blocos de notificação pelos Fiscais de Atividades Urbanas para o desempenho de suas funções. Também, os blocos atualmente em uso estão desfasados em virtude das atualizações da legislação.

3. PESQUISA DE PREÇOS

Conforme anexos das cotações, foi realizada pesquisa de preços para embasamento do processo de compra. Abaixo, quadro resumo das cotações obtidas.

EMPRESAS:

	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	IMPRESSORA E EDITORIA BALGRAF	GRÁFICA CÓPIA LTDAE CIA LTDA
BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO (50 UNIDADES)	R\$ 1.450,00	R\$ 1.180,00	R\$ 1.530,00

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

Não haverá parcelamento do objeto.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Considerando que o objeto contratado neste momento são blocos, este deverá ser fornecido pela empresa no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento;

5.2. O local de entrega será na Prefeitura de Balneário Camboriú localizada à Rua Dinamarca, nº 320, 2º andar na Secretaria de Planejamento.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos serão considerados como “aceites” após o atendimento de todas as etapas abaixo:

- A devida entrega dos blocos no quantitativo acordado;
- A conferência da qualidade e integridade do produto entregue.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratado:

- 7.1.1. Declarar plena aceitação das condições aqui estabelecidas perante a municipalidade;
- 7.1.2. Sanar possíveis dúvidas do presente Termo de Referências diretamente na Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú;

7.2. São obrigações do Contratante:

- 7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
- 7.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado e a conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 7.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 7.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;
- 7.2.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 7.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO-CAMBORIÚ, CNPJ 83.102.285/0001-07, Rua Dinamarca – nº 320.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Será selecionada a empresa com o menor valor unitário, respeitando as especificações do objeto cotado.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

10.1.1. Órgão Orçam.: 8000

10.1.2. Un. Orçam.: 8003

10.1.3. Fonte de Recursos: Recursos não vinculados de Impostos

10.1.4. Despesa: 585

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Balneário Camboriú, 21 de agosto de 2025.

Carlos Humberto Silva

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6476-592E-E55F-1D4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELA DENISE PARNO (CPF 004.XXX.XXX-24) em 26/08/2025 15:40:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLOS HUMBERTO SILVA (CPF 298.XXX.XXX-68) em 26/08/2025 16:04:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/6476-592E-E55F-1D4C>